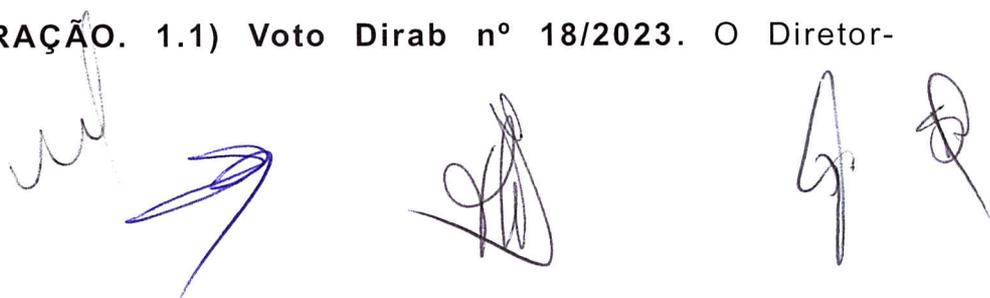


ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às 14h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.609^a** (milésima sexcentésima nona) **Reunião Ordinária da Diretoria Executiva (Direx)** da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80.** Estiveram presentes os Diretores: **João Edegar Preto**, Diretor-Presidente; **Rosa Neide Sandes de Almeida**, Diretora-Executiva da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi); **Thiago José dos Santos**, Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e **Lenildo Dias de Moraes**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digep). E, para prestar esclarecimentos, **Marcelo Gayardi Ribeiro**, Superintendente da Superintendência de Riscos, Conformidade e Controles Internos (Sucor); **Alexandre Melo Soares**, Assessor da Presidência; **Clayton David dos Santos**, Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças; **Bruno Barros Iales da Silva**, Superintendente da Superintendência Regional de Alagoas e **Denise Deckers do Amaral**, Assessora da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab). O Diretor-Presidente comunicou a ausência previamente justificada do Diretor-Executivo da Dipai, **Sílvio Isoppo Porto**, em seguida, deu início à análise da pauta: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Dirab nº 18/2023.** O Diretor-





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

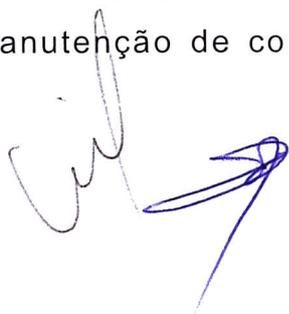
124

Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação.

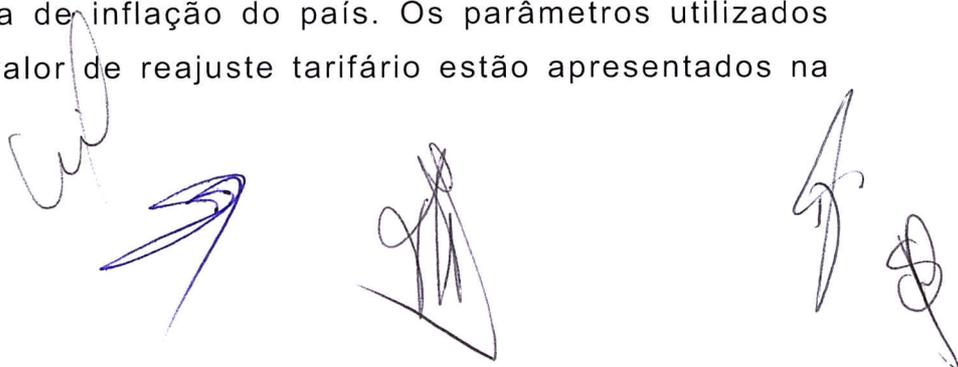
Documento: Processo SEI nº 21442.000541/2021-41. **Assunto:** Formalização de Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Técnica entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito do Espírito Santo – Sicoob Central/ES, para abertura e manutenção de contas correntes bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, destinadas às operações do atual Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, recriado pela Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023, em substituição ao antigo Programa Alimenta Brasil, no estado do Espírito Santo. **Relato:** O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA foi recriado pela Medida Provisória nº 1.166, de 23 de março de 2023, em substituição ao antigo Programa Alimenta Brasil. Um de seus procedimentos operacionais prevê que, após a emissão do título, o recurso financeiro necessário para a execução de cada projeto seja depositado em conta específica da organização dos agricultores familiares. O recurso ficará bloqueado e só é liberado para a organização dos agricultores, mediante autorização formal da Superintendência Regional da Conab, que jurisdiciona a Unidade da Federação de ocorrência da operação. No presente caso, faz-se necessário garantir a continuidade, via celebração de Termo Aditivo, do Acordo de Cooperação Técnica formalizado em 19/04/2022 (SEI nº 21034616) com a Cooperativa Central de Crédito do Espírito Santo – Sicoob Central/ES. Tal instituição financeira é responsável pela abertura e pela manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de livre movimentação financeira, mediante autorização expressa das Superintendências Regionais da Conab, visando o pagamento das organizações dos agricultores familiares participantes do PAA. O mencionado ACT possui vigência até 19/04/2023, justificando a providência ora

demandada. O Termo Aditivo em questão (SEI nº 27600625) prorroga o prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses e não implica ônus para a Conab, tendo sido devidamente cancelado pela PRORE/ES, conforme PARECER SUREG-ES/PRORE N.º BM003/2023 (SEI nº 27412397), de 20/03/2023. Quanto à necessidade de análise prévia deste Voto pela Sucor, relembra-se que, conforme Despacho SEI nº 14945953, datado de 29/4/2021 (Processo SEI 21218.000155/2021-11), a referida área se manifestou da seguinte forma: "(...) para as próximas demandas de Acordo de Cooperação para abertura de contas correntes bloqueadas (vinculadas) destinadas às operações do PAA, respeitada a discricionariedade da Direx, entendemos que não seja necessária a análise desta Sucor". No tocante à análise da minuta de Voto pela Proge, aquela Procuradoria se manifestou por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GEFAT SEI N.º RA - 016/2023 (SEI nº 27781293) no sentido de que "abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, especialmente os de conveniência e oportunidade, opinamos no sentido de que a minuta do Voto DIRAB nº xx/2023, está apta à submissão à Diretoria Executiva nos termos do art. 73, inciso XIV, do Estatuto Social, e dos arts. 17 e 19 do Regimento Interno da Diretoria Executiva."

Fundamentação Legal: Artigo 30 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. Estatuto da Conab, art. 6º inciso V; art. 73º incisos I, X e XIV. Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB, artigos 96, 100, 118, 206, 217, 438, 461 e 462. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho a este Colegiado aprovar a celebração do Termo Aditivo nº 01, visando à prorrogação do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Conab e a Cooperativa Central de Crédito do Espírito Santo – Sicoob Central/ES, por mais 48 (quarenta e oito) meses, de 19.04.2023 a 19.04.2027, cujo objeto consiste na abertura e na manutenção de contas bloqueadas (vinculadas) e de



livre movimentação financeira, destinadas às operações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (antigo Programa Alimenta Brasil), no estado do Espírito Santo na forma do ACT firmado em 19/04/2022 (SEI nº 21034616). **O Voto foi aprovado por unanimidade.** **1.2) Voto Dirab nº 19/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21200.003771/2021-13. **Assunto:** Proposta para aprovação de reajuste na tabela de preços dos serviços de armazenagem nas Unidades Armazenadoras da Conab em ambiente natural. **Relato:** A Conab desempenha importante função na prestação e na regulação de preços de serviços de armazenagem de produtos e mercadorias. Os armazéns da Companhia, além do suporte logístico dos programas governamentais e formação de estoques públicos, atuam também na prestação de serviços de armazenagem. As tarifas de armazenagem das unidades armazenadoras de ambiente natural da Conab, tiveram seu último reajuste ocorrido em junho de 2021, quando foram atualizados os valores de seguro e da tarifa de secagem de arroz. As demais tarifas não sofrem reajuste desde 2017. Após análise e pesquisas, a Suarm propõe uma adequação dos valores praticados pela Conab, por meio de comparativo com os preços de serviços de armazenagem praticados pelo mercado e utilizando também o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, acumulado desde dezembro de 2017. O cálculo dos índices propostos de reajuste dos valores das tarifas de armazenagem foi alinhado com o dimensionamento do mercado de armazenagem público e privado e com o reajuste inflacionário representado pelo índice IPCA, principal indicador de medida de inflação do país. Os parâmetros utilizados para o cálculo do valor de reajuste tarifário estão apresentados na



memória de cálculo (SEI nº 21593407), e na Nota Técnica Gecad SEI nº 3/2022 (SEI nº 21595832). O índice de defasagem médio das tarifas da Conab, em relação com as tarifas praticadas pelas demais Companhias Oficiais, é de 35,49%. Considerando os preços praticados pelas empresas particulares, a defasagem média das tarifas da Conab é de 56,27%. Analisando a inflação acumulada para o período de dezembro/2017 a janeiro/2022, a defasagem dos valores de tarifas das unidades próprias contabiliza 25,70%. Na média geral, considerando as tarifas de armazenagem das Companhias Oficiais, das empresas armazenadoras privadas e as perdas inflacionárias, o índice médio sugerido para a correção nos preços dos serviços de armazenagem praticados pela Conab é de 35,23%. A tabela a seguir detalha o percentual de reajuste que será aplicado para cada tipo de serviço:

Serviços		Defasagem da Conab				Indicador Econômico	Índice de Reajuste	
		Companhias Oficiais		Particulares		Período de 12/2017 a 01/2022		
		Ensacado	Granel	Ensacado	Granel	IPCA	Ensacado	Granel
Armazenagem (quinz)	R\$/t	38,55%	31,73%	90,44%	47,11%	25,70%	51,56%	34,85%
Recepção	R\$/t	46,94%	48,67%			25,70%	47,05%	24,79%
Secagem	R\$/t		12,73%		-17,11%	25,70%		7,11%
Limpeza	R\$/t		25,58%		36,30%	25,70%		29,19%
Expedição	R\$/t	47,16%	15,05%			25,70%	47,05%	13,58%
Média		44,22%	26,75%	90,44%	22,10%	25,70%	48,55%	21,90%
Média Geral		35,49%		56,27%		25,70%	35,23%	

Após a aplicação da correção tarifária proposta, o valor da tarifa de armazenagem das unidades próprias da Conab permanecerá inferior aos valores praticados pelas empresas particulares, porém superior à média das demais Companhias Públicas:





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

128

Armazenagem (RS/t/quinz)	Proposta de reajuste das tarifas de armazenagem das unidades próprias da Conab		Média das tarifas de armazenagem praticadas por Empresas Privadas		Média das tarifas de armazenagem praticadas pelas Empresas Públicas	
	Ensacado	Granel	Ensacado	Granel	Ensacado	Granel
	3,77	3,65	4,74	3,99	3,45	3,57

Contudo, com objetivo de reduzir o impacto do reajuste e minimizar o risco de afastar os clientes que tomam serviços de armazenagem da Conab, propõe-se um reajuste tarifário escalonado em três etapas. Registro que a Sucor analisou o processo, por meio do Despacho Geric (SEI nº 22366725), manifestando que *"após análise da instrução processual, não identificamos óbices quanto ao Voto Dirab SEI Nº (22108766) passar por deliberação da Direx"*. Por sua vez, a Procuradoria Geral, após a análise da minuta de voto, manifestou através do DESPACHO PROGE/GEFAT AC Nº 431/2022 (SEI nº 22415390), informando que *"não vislumbramos óbice à minuta do Voto SEI nº 22108766, visando o reajuste na tabela de preços dos serviços de armazenagem cobrado dos clientes nas Unidades Armazenadoras da Conab em ambiente natural, razão pela qual sugerimos o recâmbio do feito à DIRAB para prosseguimento dos trâmites de celebração"*.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.973/2000, Decreto nº 3.855/2001, Decreto-Lei nº 1.102/1903, Processo SPA/MA nº 21000.005088/2002-04, Parecer PROGE LH nº 337/2002. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto proponho a aprovação do reajuste nos valores contidos nas tabelas de tarifas para unidades próprias em ambiente natural da Conab, objeto da Nota Técnica Gecad SEI nº 3/2022, que contempla a correção média de 35,23% sobre os preços praticados nas unidades próprias (conforme Tabela SEI nº 22084874), escalonado em três parcelas mensais iguais e consecutivas, a partir do mês de maio/2023). **O Voto foi aprovado por unanimidade. 1.3) Voto Dirab nº 20/2023.** O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:**

Processo SEI nº 21223.000011/2023-40. **Assunto:** Autorização para contratar de forma direta o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Arrumadores e Auxiliadores de Administração no Comércio de Armazéns em Geral do Estado de Roraima - SINTRAMMAR, por meio de acordo coletivo para prestação de serviços de braçagem na Unidade Armazenadora da Conab de Roraima. **Relato:** Os serviços de braçagem são necessários para o funcionamento das Unidades Armazenadoras, quanto à movimentação de produtos nos armazéns. Considerando a necessidade de contratação dos referidos serviços pela Sureg-RR, foi instruído o Processo nº 21223.000011/2023-40, onde foram inseridos a Nota de Demanda, Termo de Referência, Minuta de Acordo Coletivo e Matriz de Risco que justificaram a contratação dos serviços de braçagem por trabalhadores avulsos, mediante intermediação realizada por sindicato da categoria, conforme previsão no art. 22 do Regulamento de Licitação e Contratos da Conab. Por meio de mensagem eletrônica, a Sureg/RR solicitou orçamento das empresas localizadas na região e sindicatos que possuem ACT firmados com a Conab em outros Estados. Assim, frente às informações recebidas, utilizou-se os preços fornecidos pelos sindicatos e empresas para a elaboração do Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem. Os resultados obtidos na pesquisa foram compilados no Mapa Comparativo de Preços de Serviço de Braçagem.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

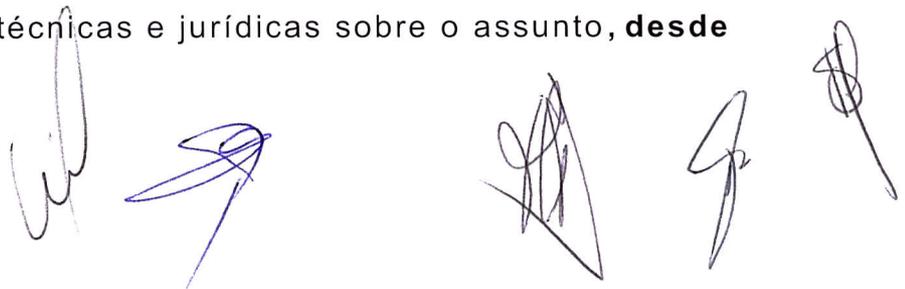
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE BRAGAÇEM				Licitação nº	Processo nº 21223.000011/2023-40				Folha	Rubrica:		
Área Demandante:		Critério de Julgamento: maior desconto (linear sobre todos os itens)		Observações:								
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	(II) Unidade de medida	(III) FONTE DE PESQUISA/PREÇO UNITÁRIO					(III) Preço de referência unitário (média)	Sintramar 2022/2023	(IV) Estimativa Anual de serviços	(VI) Estimativa do Valor Global de contratação c/ encargos (R\$)	
			(I) SINDICATO (RR) CNPJ: 04.009.950/0001-77	SINTRAMFA/TO CNPJ: 37.344.369/0001-54	SINTRAMVAR/AM CNPJ: 04.009.950/0001-77	R/MC/PA CNPJ: 22.111.081/0001-30	LIMPCAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS/RO CNPJ: 01.232.642/0001-85					R/MC/AC CNPJ: 22.111.081/0001-30
1.0	Carga do bloco ao veículo	t	R\$ 29,23	R\$ 19,61	R\$ 21,00	R\$ 24,67	-	R\$ 40,13	R\$ 29,93	R\$ 24,16	1.200	R\$ 66.310
1.2	Movimentação de mercadorias inferior a 40 kg	t	R\$ 29,23	-	-	-	-	-	R\$ 29,23	R\$ 24,16	350	R\$ 20.709
2	Movimentação a granel											
2.1	Descarga, ensaque, costura, arrasto e empilhamento	t	R\$ 59,96	-	-	R\$ 39,12	-	-	R\$ 49,54	R\$ 51,76	2.000	R\$ 159.269
3	Remoção interna											
3.1	De bloco a bloco	t	R\$ 14,55	R\$ 13,53	R\$ 10,67	R\$ 27,13	-	-	R\$ 17,05	R\$ 12,27	50	R\$ 1.628
4	Ensaque e/ou reensaque e costura											
4.1	Operação Completa (desempilhamento, troca de sacaria, costura, pesagem em balança, reempilhamento, limpeza e varredura)	saco	R\$ 0,99	-	R\$ 0,96	-	-	-	R\$ 0,93	R\$ 0,82	1.000	R\$ 1.767

5	Movimentação em geral											
5.1	Carga, descarga e remoção de sacaria vazia em fardos com empilhamento	t	R\$ 29,23	-	-	R\$ 19,70	-	-	R\$ 24,47	R\$ 24,16	4	R\$ 137
5.2	Carga, descarga e remoção de estrados	t	R\$ 59,21	R\$ 2,10	-	-	-	-	R\$ 30,73	R\$ 49,63	10	R\$ 596
6	Viração (reordenamento de ensaque)											
6.1	Operação Completa (desempilhamento, troca de sacaria, costura mecânica, pesagem em balança, reempilhamento, limpeza e varredura)	t	R\$ 19,94	-	-	-	-	-	R\$ 19,94	R\$ 16,40	90	R\$ 1.895
7	Serviços de montagem de cestas de alimentos											
7.1	Operação completa (desempilhamento e troca de embalagem/cesta, fechamento da embalagem/cesta com fita adesiva, empilhamento das cestas montadas e limpeza/varredura)	unid	R\$ 4,17	R\$ 7,70	R\$ 8,00	-	R\$ 5,09	R\$ 4,81	R\$ 4,95	R\$ 3,45	25.000	R\$ 236.578
8	Diária											
8.1	(*1) diária comum	dia/homem	R\$ 132,23	R\$ 149,21	R\$ 95,00	R\$ 219,58	-	R\$ 175,31	R\$ 193,07	R\$ 109,29	800	R\$ 233.909
(***) VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (R\$)											R\$ 792.932,56	

Para o período de um ano, estima-se uma quantidade de produto movimentado de 4.439 toneladas e a montagem de 25.000 cestas de alimentos. No Quadro de Vantajosidade a estimativa de valor global da contratação foi obtida multiplicando-se a estimativa do volume de serviços pelo valor de cada serviço proposto pelo Sindicato. Para fins de análise, foi consolidado a seguir os valores médios de contratação

Serviço	Quantidade	Valor médio Unit. (R\$)	Valor Total sem encargos (R\$)	Valor Total com encargos (91,02%) (R\$)
Movimentação (t)	4.439	39,3120117144	174.506,02	333.341,40
Montagem de cestas de alimentos (Unid)	25.000	4,17	104.250,00	199.138,35
Diárias Comum (unid)	800	132,23	105.784,00	202.068,60
Total			384.540,02	734.548,35

O valor total estimado para contratação, utilizando-se a média dos preços pesquisados, ficou em R\$ 762.832,56 (setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), enquanto que o valor proposto pelo Sindicato é de R\$ 734.548,35 (setecentos e trinta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ou seja, 3,7% abaixo do valor pesquisado. Informo que a PRORE/RR manifestou-se a respeito da contratação por meio do parecer Prore/Sureg-AM nº PA 13/2023 (SEI nº 271922530), chancelando o Acordo Coletivo SEI nº 26931289. Por meio da NOTA TÉCNICA PROGE GELIC NB nº 46/2023 (SEI nº 27455549), a Procuradoria-Geral manifestou da seguinte forma "Diante de todo o exposto, com base nos elementos de Direito acima delineados, e ressaltando que manifestações jurídicas são opinativas, cabendo às autoridades a tomada de decisão formal pelo seu acatamento ou não, entendo, salvo outro juízo, que o arcabouço normativo ora existente possibilita a autorização pela DIREX objetivando, com fundamento no inciso III do parágrafo único do art. 203 do RLC, desde que sejam atendidas as recomendações nos itens 20 e 23 desta manifestação, sendo estas as informações as quais são submetidas à apreciação superior, sugerindo-se o recâmbio do feito à DIRAB para conhecimento e adoção das providências cabíveis". Instada também a se manifestar, a Sucor, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 17/2023 (SEI nº 27301420), concluiu sua análise afirmando que "...abstraidas questões técnicas e jurídicas sobre o assunto, **desde**





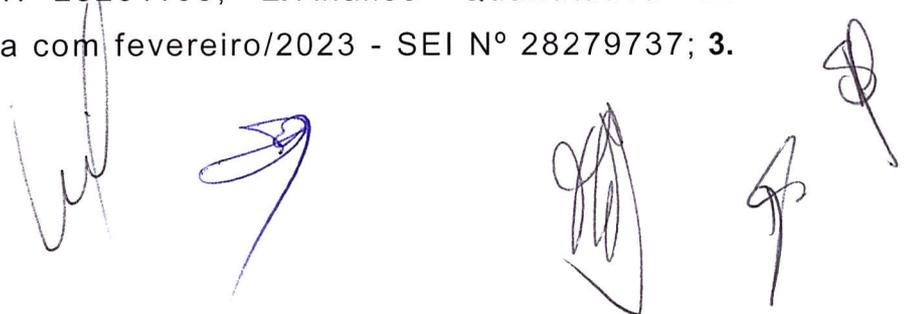
Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

132

que haja previsão orçamentária, conforme itens 4.3.2 e 4.3.3 deste despacho, não vislumbramos riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão, estando a deliberação da Direx em conformidade com o que dispõe o Art. 73, inciso X, do Estatuto Social da Conab e o inciso III, parágrafo único, Artigo 203 do RLC c/c artigo 322, também do RLC. "Registro que foram atendidas as recomendações apontadas pela Proge e Sucor, conforme documentação acostada nos autos, a saber, indicação de disponibilidade orçamentária (SEI nº 27436362) e Ata de Assembleia em que os sindicalizados aprovam o Acordo Coletivo de Trabalho (SEI nº 27770742 e 27770796). Por fim e, diante de todo o exposto, prossigo com a submissão do feito a este respeitável colegiado. **Fundamentação Legal:** Lei nº 12.023/2009 e Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC – NOC 10.901. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto e, em atenção ao que dispõe a legislação vigente, proponho a essa Diretoria Executiva autorizar a Sureg-RR a contratar de forma direta, por meio de Acordo Coletivo, o Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, Arrumadores e Auxiliadores de Administração no Comércio de Armazéns em Geral do Estado de Roraima - SINTRAMMAR, no valor anual máximo de R\$ 734.548,35 (setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos), com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **O Voto foi aprovado por unanimidade. 2) DEMANDAS AOS CONSELHOS. 2.1) CONSAD.** A Diretoria Executiva tomou conhecimento dos seguintes documentos. **2.1.1) Processo SEI Nº 21200.001947/2023-56.** O Diretor-Presidente submeteu à Direx o Relatório de Atividades Sucor nº 07/2023,

(27690476), em atendimento ao item 7.3 do Plano de Trabalho do Consad, subitens: **7.3.1.** Supervisionar os sistemas de Gestão de Riscos e de Controle Interno (Estatuto Social - art. 62, inciso XVIII e Resolução CGPAR 18/2016, art. 2º, inciso IX); **7.3.2.** Verificar a Implementação das práticas cotidianas de Controles Internos (Lei 13.303/2016, art. 9º, inciso I), e **7.3.3.** Monitorar decisões envolvendo práticas de Governança Corporativa. (Estatuto Social - art. 62, inciso XXXIV), todos os relatórios relativos ao 1º trimestre de 2023. A Direx se manifestou favorável ao encaminhamento ao Consad. **2.2) CONFIS. 2.2.1) Processo SEI Nº 21200.001454/2021-54.** O Diretor-Executivo da Digep submeteu à Direx o Despacho Digep SEI Nº 27866425, em atendimento ao item 11.3 do Plano de Trabalho - Verificar, ao final do exercício, se a contribuição normal da Companhia, na qualidade de patrocinadora, à entidade de previdência complementar não ultrapassa o limite constitucional de 50% e se há débitos em atraso. A Diretoria Executiva encaminhará os documentos : Despacho Gefop SEI Nº 28047013 e Planilha Cibirus SEI Nº 28060444. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **2.2.2) Processo SEI nº 21200.001256/2023-52.** A Diretora-Executiva da Diafi submeteu à Direx o Despacho Diafi SEI Nº 28276048, em atendimento ao item 4.1 do Plano de Trabalho do Conselho Fiscal (mensal), analisar os balancetes ou demonstrativos contábeis do período, comparando-os com o mês anterior e/ou mesmo período do ano anterior, com ênfase nos principais indicadores econômico-financeiros e operacionais e na evolução das principais rubricas. Para tanto, serão encaminhados os seguintes documentos: **1** Balanço Demonstrações Contábeis março 2023 - SEI Nº 28261158; **2.** Análise Quantitativa BP março/2023, comparada com fevereiro/2023 - SEI Nº 28279737; **3.**





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

134

Análise Quantitativa DRE março/2023, comparada com fevereiro/2023 - SEI N° 28279999; 4. Análise Qualitativa BP e DRE março/2023, comparada com fevereiro/2023 - SEI N° 28526776. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis.

2.2.3) Processo SEI nº 21200.007237/2022-59. O Diretor-Presidente submeteu à Direx, em atendimento ao Ofício Interno Coest/CONAB SEI N.º 12/2023 (SEI N° 26820956), o Despacho Gecoi N° 27791001, com o posicionamento da área de riscos - SUCOR – sobre a contratação de terceiros, para elaboração de laudos de avaliação de imóveis. A Direx manifestou-se favorável pelo encaminhamento ao Confis. **3) ASSUNTOS GERAIS. 3.1) Processo SEI nº 21200.005931/2021-51.**

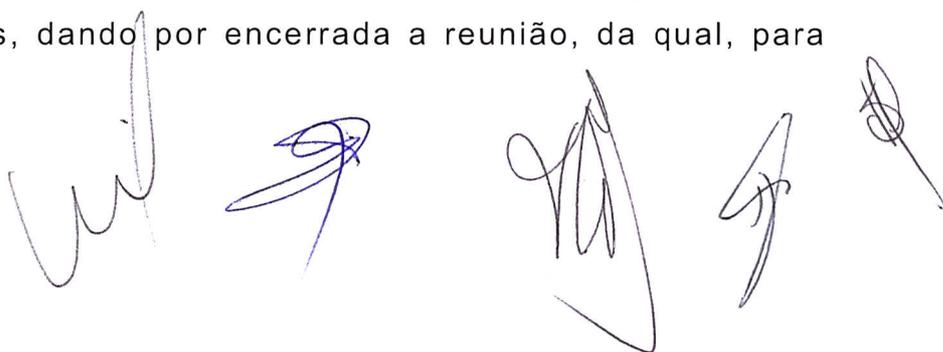
A Diretoria Executiva tomou conhecimento das informações sobre a negociação com a Braskem, mediante apresentação do Superintendente Regional de Alagoas/AL, Bruno lales, que apresentou a proposta indenizatória feita pela Braskem, tendo em vista da impossibilidade de recompor a Conab, com os 4 lotes almejados. A proposta contemplou a construção de nova sede, incluindo a Unidade Armazenadora da Conab e a Superintendência, em um mesmo espaço, localizado em área industrial. Complementou que a referida proposta, irá proporcionar à Conab uma economia média 300 mil/ano. Adicionalmente, noticiou que terão reunião com a Braskem, nos próximos dias, para o alinhamento e a elaboração de *croqui*, para apresentação à Suarm e à Diretoria Executiva, e o consequente encaminhamento às demais alçadas de competência, e que após aprovação da Conab, fariam uma reunião com a Braskem, para devolutiva e o início da instrução processual. O Diretor-Presidente indagou sobre a estimativa de prazos para a entrega da nova unidade, ao que o Superintendente respondeu que atualmente não seria possível



definir prazos, que somente após superadas as etapas de análises do croqui, pelas áreas técnicas e jurídicas, e ter passado pelo o crivo de aprovação da Direx e do Consad, seria possível definir os prazos para a construção e entrega da nova unidade. Considerou ótima a oportunidade de instalação da nova unidade da Conab. A Direx agradeceu a presença do Superintendente. **3.2) Montagem e entrega das Cestas aos Yanomamis - TED nº 01/2023.** A Direx tomou conhecimento das informações sobre a montagem e entrega das Cestas aos Yanomamis. Na oportunidade solicitou a presença da Assessora da Dirab, a Sra. Denise Deckers, a qual informou ter iniciado, naquele mesmo dia, a montagem das cestas para serem entregues aos Yanomamis, fruto do TED nº 01/2023 firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e que as entregas serão realizadas de acordo com o estabelecido no aviso de compra, e que a previsão para entrega das 12.692 cestas, na Unidade Armazenadora de Boa Vista/RR, destinadas aos Yanomamis, seria de até o dia 03/05/2023. Registrou que o Fornecedor, vencedor do leilão, irá realizar as entregas das cestas, de forma programada, na UA indicada e que a retirada das cestas do armazém da Conab com destino às aldeias seria de acordo com a disponibilidade da Força Aérea Brasileira – FAB. A Diretoria Executiva manifestou interesse em acompanhar as referidas entregas, no sentido de assegurar a qualidade e o efetivo atendimento, dos produtos que serão entregues. A Sra. Denise registrou que a Conab operacionaliza as entregas a partir das informações estabelecidas no edital, onde são definidas todas às especificações. Esclareceu que o fornecedor é obrigado a entregar o produto nas condições previstas no edital, cabendo a ele a responsabilidade pela

qualidade do produto, na forma estabelecida na legislação que rege a matéria. Ponderou que em relação ao quantitativo e a definição dos produtos, a Conab não detêm de governabilidade, essas informações são estabelecidas no TED formalizado. Considerou ser um desafio realizar as entregas no prazo exíguo, no entanto destacou o empenho da Conab no atendimento da referida demanda. Finalmente complementou que Conab tem *expertise* para realizar essas entregas e as áreas estão preparadas para mitigar qualquer problema que venha a surgir. A Direx agradeceu a participação da Sra. Denise e solicitou atualização das informações até a conclusão das entregas. **3.3).**

Acompanhamento das Receitas Orçamentárias e Dotações das Ações Discricionárias. Por solicitação da Diretora Executiva da Diafi e após autorização do Diretor-Presidente, considerando o que dispõe o Art. 16 §2 do Regimento Interno da Direx – NOC 10.109. Foi incluído o assunto extrapauta: Acompanhamento das Receitas Orçamentárias e Dotações das Ações Discricionárias, mediante apresentação do Superintendente da Superintendência de Orçamento e Finanças - Suofi, o Sr. Clayton David, o qual explicou o acompanhamento das receitas orçamentárias e das dotações relativas as ações discricionárias que a Conab/Diafi/Suofi realiza, assim como a proposta de remanejamento de dotações orçamentárias (fonte tesouro - 0100) da ação Formação dos Estoques Públicos, para as ações discricionárias (2000, 20Y7 e 2137). A Diretora Executiva da Diafi explicou que esse acompanhamento é de suma importância, no sentido de monitorar o cenário orçamentário da Conab. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

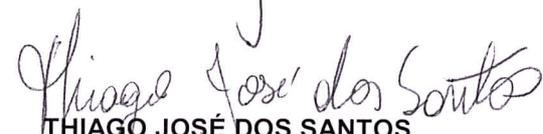
137

constar, eu, Benhur Borba Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.


JOÃO EDGAR PRETTO
Diretor-Presidente


ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA
Diretora-Executiva da Diretoria
Administrativa, Financeira e de Fiscalização


LENILDO DIAS DE MORAIS
Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas


THIAGO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor-Executivo da Diretoria de Operações
e Abastecimento


BENHUR BORBA FREITAS
Secretário